



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº050- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 11 à 15 de Dezembro de 2023

Pag.01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, para atender as despesas com **Investimento**, através da fonte de recurso de 17060000 - Transferência Especial da União, não contemplada no orçamento vigente do município, para aquisição de um Caminhão Pipa para o município de Santana de Mangueira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 20 606 2002 1029 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

Finalidade: Aquisição de um Caminhão Pipa para o município de Santana de Mangueira, através de Emenda Especial da União – investimento nº 202312770003.

Recurso Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União

Elemento de Despesa:

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 600.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, 30 de novembro de 2023.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ

Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, para atender as despesas com **Investimento**, para aquisição de um Caminhão Pipa para o município de Santana de Mangueira.

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 20 606 2002 1029 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

Finalidade: Aquisição de um Caminhão Pipa para o município de Santana de Mangueira, através de Emenda Especial da União – investimento nº 202312770003.

Recurso Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União

Elemento de Despesa:

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 600.000,00

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº050- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 11 à 15 de Dezembro de 2023

Pag.02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, 30 de novembro de 2023.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ

Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 600.000,00(Seiscentos Mil Reais)**, para atender as despesas com **Investimento**, para aquisição de um Caminhão Pipa para o município de Santana de Mangueira, através de Emenda Especial da União.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos 17060000 - Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, 30 de novembro de 2023.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ

Prefeito

Lei de nº282 -2023

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Egrégia Câmara Municipal , aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **5%** (cinco por cento), correspondente ao valor de **R\$ 1.579.414,50** (Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), além do valor autorizado na Lei Municipal nº nº260/2022 de 07 de dezembro de 2022, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, 30 de novembro de 2023.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ

Prefeito *Constitucional*



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº050- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 11 à 15 de Dezembro de 2023

Pag.03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei de nº283 - 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santana de Mangueira, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 41.270,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Setenta Reais)** para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 14º, relativo a complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados).

Parágrafo único - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1001 1040 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Unidades Escolares

Finalidade: Despesas com Investimento - Execução de Instalações Elétricas na Escola Luiz Mangueira

Elemento de Despesa:

4490.51 - Obras e Instalações

Valor:R\$ 41.270,00

Fonte de recurso: 15431030 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos por excesso de arrecadação, caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2023.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 41.270,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Setenta Reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 14º, relativo a complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados).



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº050- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 11 à 15 de Dezembro de 2023

Pag.04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1001 1040 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Unidades Escolares

Finalidade: Despesas com Investimento (Execução de Instalações Elétricas na Escola Luiz Mangueira)

Elemento de Despesa:

4490.51 - Obras e Instalações

Valor:R\$ 41.270,00

Fonte de recurso: 15431030 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2023.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 41.270,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Setenta Reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 14º, relativo a complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), para despesas com Investimento na Execução de Instalações Elétricas na Escola Luiz Mangueira.

FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2023, tendo como fonte de recursos provenientes das receitas de Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2023.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ

Prefeito constitucional

LEI Nº 284/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que à Egrégia Câmara Municipal, aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 379.769,08** (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº050- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 11 à 15 de Dezembro de 2023

Pag.05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO

Rubrica: 04 122 2002 2070 Manutenção da Secretaria Chefe de Gabinete

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 28.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rubrica: 04 122 2002 2075 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Elementos de Despesas:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 31.057,90

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

Rubrica- 28 845 0001 0006 - Contribuições ao PASEP

Elemento de Despesa

3390.47 99 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.556,60

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Rubrica – 28 061 0001 0007 - Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)

Elemento de Despesa

4690.91 - Sentenças Judiciais.....R\$ 62.110,88

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Rubrica: 04 123 2002 2077 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$10.730,20

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.005 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica: 04 122 2002 2083 Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 51.431,00

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 139.681,69

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.006 -SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Rubrica: 04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.840,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rubrica: 04 122 2002 2114 Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Elementos de Despesas:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 21.752,39

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Total na fonte 17110000R\$ 355.660,66

02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica: 04 122 2002 2083 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa:

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 10.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.108,42

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Total na fonte 15020000R\$ 24.108,42

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos por excesso de arrecadação, caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº050- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 11 à 15 de Dezembro de 2023

Pag.06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, 13 de dezembro de 2023.

Nerival Inácio de Queiroz

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 379.769,08** (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO

Rubrica: 04 122 2002 2070 Manutenção da Secretaria Chefe de Gabinete

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 28.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rubrica: 04 122 2002 2075 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Elementos de Despesas:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 31.057,90

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

Rubrica- 28 845 0001 0006 - Contribuições ao PASEP

Elemento de Despesa

3390.47 99 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.556,60

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Rubrica – 28 061 0001 0007 - Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)

Elemento de Despesa

4690.91 - Sentenças Judiciais.....R\$ 62.110,88

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Rubrica: 04 123 2002 2077 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$10.730,20

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.005 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica: 04 122 2002 2083 Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 51.431,00

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 139.681,69

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.006 -SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Rubrica: 04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.840,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rubrica: 04 122 2002 2114 Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº050- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 11 à 15 de Dezembro de 2023

Pag.07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Elementos de Despesas:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 21.752,39

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Total na fonte 17110000R\$ 355.660,66

02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica: 04 122 2002 2083 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa:

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 10.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 4.108,42

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Total na fonte 15020000R\$ 24.108,42

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, 13 de dezembro de 2023

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 379.769,08** (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes Recursos não vinculados da compensação de impostos e Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, 13 de dezembro de 2023.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ